



# Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

**Processo: 201977001783**

## Dados do Processo:

| Número Único              | Classe  | Processo Origem |
|---------------------------|---|-----------------|
| 0003003-79.2019.8.25.0048 | Procedimento Comum Cível                            | --              |
| Tipo                      | Competência   | Segredo         |
| Eletrônico                | 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória | N (Não)         |
| Distribuição              | Impedimento/Suspeição                               | Valor da Causa  |
| 22/08/2019                | N (Não)   | --              |

## Status do Processo:

| Situação  | Data Julgamento | Número da Caixa de Arquivamento |
|-----------|-----------------|---------------------------------|
| JULGADO   | 23/06/2020      | --                              |
| Fase      |                 |                                 |
| ARQUIVADO |                 |                                 |

## Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

## Partes do Processo:

| Nome                       | Representantes e Filiação   |
|----------------------------|---|
| JOSE CLAUDIO BARRETO FILHO | <b>Representante(s) da Parte:</b><br>Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421/SE<br>Advogado: IURE ANTÔNIO BARROS DE AMORIM - 9162/SE |
| SEGURADORA LÍDER           | <b>Representante(s) da Parte:</b><br>Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE   |

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

## Movimentos do Processo:

| Data                | Movimento               | Descrição   | Localização        | Diário de Justiça |
|---------------------|-------------------------|---|--------------------|-------------------|
| 21/07/2020 09:57:30 | Arquivamento Definitivo | {Arquivamento >> Definitivo}  | Arquivo Eletrônico | Não               |
| 21/07/2020 09:56:55 | Trânsito em Julgado     | {Trânsito em julgado}<br>20/07/2020.  | Secretaria         | Não               |
| 23/06/2020 14:03:22 | Certidão                | Certifico, em cumprimento as determinações da sentença retro, já foi expedido Alvará Eletrônico ao perito, conforme informado em p. 127/131.  | Secretaria         | Não               |
| 23/06/2020 13:55:25 | Julgamento              | {Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência}<br>(...)POSTO ISSO, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos autorais, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.(...). | Secretaria         | 25/06/2020        |
| 26/05/2020 09:29:01 | Conclusão               | {Conclusão}   | Juiz               | Não               |
| 26/05/2020 09:28:09 | Ato Ordinatório         | {Ato Ordinatório}<br>Cumpridas as determinações de p. 126, promova-se nova conclusão, visando à prolação da Sentença.   | Secretaria         | 27/05/2020        |

| Data                   | Movimento              | Descrição   | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|------------------------|---|-------------|-------------------|
| 26/05/2020<br>07:59:48 | Juntada                | Alvará Judicial nº 202077000184 expedido dia 18/05/2020 às 19:14:44 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de:<br>-Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI<br><br>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}   | Secretaria  | Não               |
| 18/05/2020<br>19:14:34 | Expedição de Documento | Alvará Judicial nº 202077000184 emitido para o Banco BANESE:<br>-Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI<br><br>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}  | Secretaria  | Não               |
| 18/05/2020<br>10:34:49 | Certidão               | Certifico que expedi ALVARÁ ELETRÔNICO DE VALOR N 202077000184. Aguardando Assinatura do Magistrado.  | Secretaria  | Não               |
| 16/05/2020<br>14:05:49 | Despacho               | {Despacho >> Mero Expediente}<br>Em atenção ao petitório de pág. 106, expeça-se Alvará Judicial Eletrônico, preferencialmente, na modalidade crédito em conta, em favor do expert, para liberação do valor dos honorários periciais depositados, conforme comprovante de depósito, de págs. 116/117.(...) | Secretaria  | 18/05/2020        |
| 11/05/2020<br>15:20:53 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Solicitação liberação do alvará perito  | Juiz        | Não               |
| 16/03/2020<br>19:05:24 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor IURE ANTÔNIO BARROS DE AMORIM (9162-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20200316163002869 às 16:30 em 16/03/2020.   | Juiz        | Não               |
| 04/03/2020<br>22:31:15 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}   | Juiz        | Não               |
| 21/02/2020<br>09:04:56 | Juntada                | Depósito Judicial nº 200213014358120 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 20/02/2020, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.<br><br>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}  | Juiz        | Não               |
| 18/02/2020<br>16:02:53 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}   | Juiz        | Não               |
| 08/01/2020<br>08:09:48 | Conclusão              | {Conclusão}   | Juiz        | Não               |
| 08/01/2020<br>08:07:15 | Decurso de Prazo       | {Decurso de Prazo}<br>Certifico, em cumprimento ao despacho (pp. 36/37), transcorreu o prazo com manifestações (pp. 53/88, 91/92, 95, 98/104 e 106).  | Secretaria  | Não               |
| 07/01/2020<br>15:04:57 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Solicitação liberação do alvará perito  | Secretaria  | Não               |
| 07/01/2020<br>14:55:13 | Juntada                | Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. LAUDO<br>{Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}  | Secretaria  | Não               |
| 11/12/2019<br>08:31:16 | Ato Ordinatório        | {Ato Ordinatório}<br>Aguarde-se a remessa do laudo.   | Secretaria  | 12/12/2019        |
| 10/12/2019<br>09:50:23 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421}  | Secretaria  | Não               |
| 11/11/2019<br>08:31:42 | Ato Ordinatório        | {Ato Ordinatório}<br>Intime-se a parte autora através de seu causídico via DJE, para no prazo de 15(quinze) dias apresentar manifestação sobre a contestação apresentada em fls. 53/88, nos moldes do despacho de fl. 36. Após, aguarde-se a remessa do laudo.  | Secretaria  | 12/11/2019        |
| 30/10/2019<br>15:04:01 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421}  | Secretaria  | Não               |

| Data                   | Movimento              | Descrição   | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|------------------------|---|-------------|-------------------|
| 01/10/2019<br>10:37:11 | Ato Ordinatório        | {Ato Ordinatório}<br><br>Diante da perícia técnica agendada para o dia 21/10/2019 de 07:00 às 10:00 hs, Intime-se a parte autora através de seu causídico via DJE, para no prazo de 15(quinze) dias apresentar manifestação acerca da certidão de fl. 49(AUTOR NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INFORMADO), como também para se manifestar sobre a contestação apresentada em fls. 53/88, nos moldes do despacho de fl. 36. | Secretaria  | 02/10/2019        |
| 27/09/2019<br>08:34:09 | Juntada                | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190925145403856 às 14:54 em 25/09/2019.  | Secretaria  | Não               |
| 16/09/2019<br>15:05:11 | Juntada                | {Juntada >> Documento}<br>Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201977006645, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido<br><br>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}<br>(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...  | Secretaria  | Não               |
| 29/08/2019<br>10:14:38 | Juntada                | {Juntada >> Documento}<br>Mandado de número 201977006650 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça<br><br>{Destinatário(a): JOSE CLAUDIO BARRETO FILHO}<br>(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...   | Secretaria  | Não               |
| 27/08/2019<br>13:45:40 | Expedição de Documento | {Juntada >> Documento}<br>Mandado de número 201977006650 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]<br><br>{Destinatário(a): JOSE CLAUDIO BARRETO FILHO}<br>(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...  | Secretaria  | Não               |
| 27/08/2019<br>13:45:38 | Expedição de Documento | {Juntada >> Documento}<br>Mandado de número 201977006645 do tipo Citacao geral - Carta [TM801,MD1737]<br><br>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}<br>(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...  | Secretaria  | Não               |
| 27/08/2019<br>13:33:00 | Certidão               | Certifico que expedi mandado 201977006650 para intimação do requerente acerca da perícia designada. Informo, outrossim, que juntei a informação de agendamento da perícia na carta de citação expedida para o requerido.  | Secretaria  | Não               |
| 27/08/2019<br>13:26:57 | Outras Informações     | Perícia agendada para o dia 21/10/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumerindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.  | Secretaria  | 28/08/2019        |
| 27/08/2019<br>13:19:44 | Certidão               | Certifico que expedi carta de citação 201977006645.   | Secretaria  | Não               |

| Data                   | Movimento    | Descrição   | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|--------------|---|-------------|-------------------|
| 27/08/2019<br>11:40:17 | Despacho     | <p>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</p> <p>1. Defiro o benefício da justiça gratuita, com espeque no art. 98 do CPC. 2. Verificando que a petição inicial preenche os requisitos essenciais e não se trata de hipótese de improcedência liminar do pedido, e apesar de a parte autora ter requerido a designação de audiência de conciliação em fl.09, deixo de apreciá-lo haja vista a experiência prática demonstrar tanto o óbice de se obter conciliação em demandas que envolvam o DPVAT, além de necessitar de perícia para se mensurar a causa requerida. Assim, em homenagem ao princípio da duração razoável do processo (art. 139, II CPC), e por entender que o art. 334, §4º, NCPC, não traz rol exaustivo, deixo de designar audiência prévia. 3. Assim, cite-se o réu, para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, forte no art. 335, inciso III do CPC. 4. Se com o oferecimento da defesa houver arguição das matérias previstas no art. 337 do CPC ou outro fato impedutivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se parte autora, por seu advogado, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, forte nos arts. 350 e 351 do CPC, sendo permitida a produção de prova.</p> | Secretaria  | 28/08/2019        |
| 22/08/2019<br>08:23:50 | Conclusão    | <p>{Conclusão}</p> <p>{Via Movimentação em Lote nº 201900388}</p>   | Juiz        | Não               |
| 22/08/2019<br>07:58:21 | Distribuição | <p>{Distribuição}</p> <p>Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201977001783, referente ao protocolo nº 20190821172605598, do dia 21/08/2019, às 17h26min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez.</p>  | Secretaria  | 23/08/2019        |

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ovidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)